EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 004/2016

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 004/2016, para contratação de empresa que possua experiência comprovada no desenvolvimento de aplicativos multiplataforma para dispositivos móveis do tipo smartphone.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 004/2016
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

L O C A L
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 10h – 10 de Outubro de 2016

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 10h – 10 de Outubro de 2016
Envelope nº 2 – 10h – 24 de Outubro de 2016

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
10h – 17 de Outubro de 2016

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo à proponente compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

IVAN MILANO STEFANOVITH

São Paulo, 08 de Setembro de 2016.

Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro

Dr. Daniel Fausto Dell´Aquila
Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 004/2016

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 004/2016, para empresa que possua experiência comprovada no desenvolvimento de aplicativos multiplataforma para dispositivos moveis do tipo smartphone.

1 – Objeto – Criação e desenvolvimento do aplicativo de serviços do Clube Paineiras do Morumby, em **linguagem nativa** para as plataformas IOS e Android.

O aplicativo para IOS deve ser desenvolvido em compatibilidade com as diretrizes sobre interface humana definidas pela Apple, compatível com as versões 7.x, 8.x e 9.x do sistema operacional e suportar os seguintes dispositivos: iPhone 4, 4S, 5, 5c, 5s, SE, 6, 6s, 6s Plus e iPod touch a partir da 4ª versão.

O aplicativo para Android deve ser desenvolvido segundo os padrões definidos pelo Google, compatível com a versão 4.0 ou superior do sistema operacional e dispositivos com telas de 3.5 a 6.0 polegadas.

Por meio de webservices desenvolvidos pela equipe de TI do Clube, serão disponibilizados métodos que integrarão os serviços do aplicativo aos módulos de gestão administrativa e de Associados do Clube. A documentação dos métodos será disponibilizada em reunião com a equipe de desenvolvimento do Clube.

1.1 Escopo do projeto

1.1.1 Desenvolvimento da estrutura de navegação e chamada dos métodos;

1.1.2 Criação de identidade visual, conforme diretrizes do departamento de Comunicação e Marketing do Clube;

1.1.3 Implementação dos métodos e desenvolvimento de usabilidade dos serviços:

- **Tela Inicial** – Permite a navegação do portal responsivo do Clube ou acesso aos serviços transacionais;
- **Controle de Acesso** – Autenticação do Associado, através do número do título e senha numérica ou biometria e reenvio da senha por e-mail;
- **Controle de Serviços** – Controle de exibição de serviços conforme perfil do associado;
- **Avisos** – Exibição de avisos e alertas, por notificação e através de sensores BLE. O Clube Paineiras emprestará um sensor para desenvolvimento e validação da aplicação;
- **Anúncios** – Exibição de anúncios através de imagens nos formatos .jpg e .png;
- **Consultas Médicas** – Permite o agendamento de consultas conforme escala;
- **Ingressos de Convidados** – Permite a emissão e cancelamento de ingressos de convidados;
- **Dependentes e Funcionários** – Permite a reativação e eliminação de dependentes e funcionários de associados;

IVAN MILANO STEFANOVITH

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

- **Ouvidoria Digital** – Permite o registro e consulta do andamento de manifestação a Ouvidoria do Clube;
- **Fale conosco** – Permite o envio de um áudio a Ouvidoria;
- **Matrículas** – Permite a inscrição e cancelamento em atividades e lista de espera;
- **Rematrículas** – Permite a inscrição e cancelamento no processo de rematrículas;
- **2ª via do boleto** – Envio da segunda via do boleto por e-mail;
- **Posição Financeira** – Visualização de débitos em aberto;
- **Histórico de Pagamentos** – Visualização de débitos quitados;
- **Validação de tíquetes** – Permite a validação e emissão do tíquete de estacionamento, através da leitura do código de barras pela câmera do smartphone;
- **Busca Universal** – Controle de busca contextual integrada aos serviços;
- **Aprovação Remota** – Controle de aprovação de documentos dos processos administrativos;
- **Perfil** – Permite capturar a foto do Associado, personalizar a capa inicial, configurações do aplicativo.

1.2 Requisitos – O aplicativo deve oferecer suporte e implementar os recursos abaixo:

- Notificações do tipo "Push", com suporte aos alertas de notificações (visual, audível e táctil);
- Conectividade de rede para transmissão de dados pelo sensor de Bluetooth com periféricos;
- Transmissão de dados por NFC (Near Field Communication);
- Suporte a notificações unificadas com característica multiplataforma do tipo "Push";
- Suporte e acesso à aplicação de câmera fotográfica principal do dispositivo;
- Suporte e acesso às coordenadas de localização baseadas no GPS ou sinais de rede (Geolocalização);
- Suporte ao armazenamento de dados no dispositivo (Offline storage);
- Suporte aos gestos específicos de telas sensíveis ao toque como: tap, click, swipe, pinch e suporte multitoque;
- Suporte ao gerenciamento de falta de conectividade de rede de dados com características de caching off-line;
- Suporte ao desenvolvimento baseado em webview, híbrido ou web (HTML5, Javascript, CSS3);
- Implementação aderente ao padrão arquitetural Model-View-Controller (MVC);
- Suporte e habilidade de gravar e reproduzir arquivos de áudio;
- Suporte para Single Sign-On (SSO) e autenticação padrão como OAuth ou SAML;
- Suporte a Beacons via API desenvolvidos de forma híbrida e nativa;
- Integração e compartilhamento de informações com as redes sociais Facebook, Twitter e Whatsapp.

IVAN MILANO STEFANOVIT

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

1.3 – O licitante vencedor e contratado deverá dar garantia e suporte aos aplicativos móveis desenvolvidos pelo prazo de 90 (noventa) dias após a aceitação dos serviços pelo Clube.

1.4 – Os registros dos aplicativos na Apple Store e no Google Play serão feitos pelo Clube Paineiras do Morumby.

1.5 – Ao final do serviço, todo o código fonte dos aplicativos móveis desenvolvidos serão fornecidos ao Clube Paineiras do Morumby.

1.6 - As demais informações necessárias para a elaboração da proposta comercial constam da íntegra deste Edital bem como, na especificação técnica que será fornecida na visita técnica.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 004/2016
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

L O C A L
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 10h – 10 de Outubro de 2016

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 10h – 10 de Outubro de 2016
Envelope nº 2 – 10h – 24 de Outubro de 2016

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
10h – 17 de Outubro de 2016

IVAN MILANO STEFANOVITH

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa jurídica, exclusivamente na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.2.2 – Empresas individuais de responsabilidade limitada.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 2 (dois) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório, conforme item 4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

b) Consórcio;

c) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;

d) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

e) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.

f) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM**.

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital, somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 **- A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada sob o seguinte procedimento:**

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados ao procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH

3.7 – Os Departamentos Jurídico e Tecnologia do Clube analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia **27 de Setembro de 2016**.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra, no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, os Departamentos Jurídico e de Tecnologia apresentarão seus pareceres relativos aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito líquido e certo do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes à suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anunciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa desse, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.

IVAN MILANO STEFANOVITH

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.12 - Abertos os Envelopes n° 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos previstos neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelo Departamento Jurídico, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrições nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicilio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

e) Atinente à empresa licitante, declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, com emissão até cento e oitenta (180) dias retroativos à data de publicação deste Edital:

f.1) Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, também, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

f.2) Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

h.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital.

h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência.

h.6) Na hipótese de contratação, a cessão de todos os direitos relativos aos trabalhos desenvolvidos, sem exceção, o que incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes ao trabalho desenvolvido, bem como obterá similar declaração de todos os envolvidos nos trabalhos, nos termos do

IVAN MILANO STEFANOVITH

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

art. 4º da Lei nº 9.609/1998, bem como pertencerá ao Clube Paineiras do Morumby os direitos previstos no art. 5º da mesma lei, bem como a entrega de todo o código fonte dos aplicativos móveis desenvolvidos ao Clube Paineiras do Morumby.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Original do "Atestado de Realização de Visita Técnica", fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 1). A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas dos serviços, é obrigatória e deverá ser realizada até o dia **03 de Outubro de 2016** por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. A empresa deverá encaminhar o representante comercial e um especialista em desenvolvimento, onde serão fornecidas informações complementares e especificação técnica, mediante assinatura do termo de confidencialidade. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-2070 com Sr. Eduardo Dittrich (Supervisor de Suprimentos).

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea "a" do item 2.2 deste Edital, com emissão até **02 (dois) anos** retroativos à data de publicação deste Edital.

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.

4.6 – À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope n° 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

5.2.1 – Baseando-se nas diretrizes deste Edital, bem como nos requisitos, obrigações e informações complementares, a PROPOSTA COMERCIAL do licitante deverá conter:

a.1) Obrigatório o preenchimento da planilha mencionada no Anexo 3, ofertando o valor global com descrição de custo e prazo para cada serviço, o prazo total de conclusão e as condições de pagamento.

Deverá apresentar protótipo/mockup conceitual de pelo menos 5 views/telas de quaisquer serviços;

a.2) Prazo de implantação dos serviços. O prazo de implantação a ser contratado será definido pelo Clube, de acordo com a planilha orçamentária do licitante vencedor e as limitações orçamentárias disponíveis para o exercício de 2016 e seguintes.

a.3) Comprovação em atendimento do item 1.1 e 1.2 deste Edital.

a.4) Em se tratando de contrato de adesão, por parte da empresa proponente, encaminhar minuta deste contrato para análise e avaliação da Comissão de Licitação.

b) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.

c) Os preços propostos, além de se expressarem em moeda nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumby. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

d) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, EPIs, montagens, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (FRETE) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

e) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital, que contrariem interesses do Clube e/ou do Associado, ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MII ANO STEFANOVITH

f) O contrato será por prazo determinado da execução dos serviços. Conforme alínea "a.2" deste item, caso o prazo de execução seja superior a 12 (doze) meses, o valor remanescente da remuneração do licitante contratado será corrigido a cada período de 12 (doze) meses, mediante variação acumulada do IGP-M/FGV apurado no último período de 12 (doze) meses.

5.3 – O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.

5.4 – O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5.5 - A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.6 - São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que auferir para a execução do objeto desta Licitação.

5.7 – O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.8 – O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de rescisão automática de contrato:

a) - a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;

b) - a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação;

c) - a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.

5.9 – O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

5.10 – O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação a estes relacionadas.

5.11 - O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A

IVAN MILANO STEFANOVITH

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que a execução do contrato a ser firmado cause aos avaliados e terceiros.

5.12 – O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e com terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube;

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital. Em função de valor orçamentário, o Clube poderá optar pela contratação de parte dos serviços ou funcionalidades.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, a Comissão Julgadora solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.

b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.

c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final da Comissão Julgadora, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anunciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

IVAN MILANO STEFANOVITH

6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação da Comissão de Licitação, sob pena de perder o direito à contratação:

a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.

b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.

c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e do domicílio das pessoas físicas.

d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

IVAN [illegible] STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

7.2 – As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital e serem apresentadas em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro da Comissão de Licitação.

7.3 – A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2. alínea "e" deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumby.

7.3.1 – Na ocorrência de divergência entre as declarações e as certidões apresentadas, o licitante poderá apresentar esclarecimentos.

7.3.2 – O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério, convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

pelo Clube. No caso de contratos de adesão, o licitante deverá aceitar eventuais aditamentos de modo a aceitar contratualmente as disposições obrigatórias do Clube Paineiras do Morumby.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo qualquer reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.3 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas auferidas.

8.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

8.6 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.8 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia **05 de Outubro de 2016**. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (http://www.clubepaineiras.com.br), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 – A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

8.11 – Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.12 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.13 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Seleção.

9 – DOS ANEXOS:

- Anexo 1 - Atestado de Realização de Visita Técnica.
- Anexo 2 – Termo de Confidencialidade.
- Anexo 3 – Planilha Orçamentária

São Paulo, 08 de Setembro de 2016

Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro

Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

Anexo 1

Atestado de Visita Técnica.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: _____ representada por: _____, RG nº _____, realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby para atendimento e relativos ao objeto do Edital de Seleção nº 004/2016.

São Paulo ____ de _____ de _____.

Eduardo Dittrich
Supervisor de Suprimentos

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Anexo 2

O representante licitante deverá apresentar em duas vias, no dia da visita técnica, este termo de confidencialidade, assinado pelo representante legal da empresa para receber a especificação técnica do objeto deste edital.

Termo de Confidencialidade

1) Dados da Empresa e Representante Legal:

Razão Social:				
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço da Sede:				Nº / Complemento:
Bairro:	Município:	Estado:		CEP:
Sede (endereço completo):				
Nome do Representante Legal:				
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	RG nº / Órgão Emissor / Estado:	CPF/MF nº:

2) Dados do Preposto:

Nome:				
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	RG nº / Órgão Emissor / Estado:	CPF/MF nº:

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

1) O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Clube Paineiras do Morumby, **em particular as informações recebidas da área de TI denominadas "Projeto Alive – Especificação de Serviços – Módulos Smartphones – Versão 1.3 – Julho de 2016"**, com 115 (cento e quinze) páginas, em razão de nossa participação no Processo Licitatório – Edital de Concorrência nº 004/2016, promovido pelo Clube Paineiras do Morumby.

2) Todas as informações recebidas e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento ou organização do Clube Paineiras do Morumby são tidas como CONFIDENCIAIS. As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais recebidas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

3) Comprometemo-nos em manter sigilo, sem limite de tempo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, ressalvada a utilização para elaboração de Proposta Comercial para fins de participação no Processo Licitatório – Edital de Concorrência nº 004/2016, promovido pelo Clube Paineiras do Morumby.

4) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais recebidas serão também protegidas por este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

5) As informações confidenciais recebidas somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito do Clube Paineiras do Morumby, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que deveremos informar de imediato, por escrito, ao Clube Paineiras do Morumby.

6) Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura e tem validade perpétua.

7) Comprometemo-nos em:
   a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fielmente atingir os objetivos supradescritos;
   b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos funcionários que delas precisem, zelando e nos responsabilizando para que nossos funcionários mantenham o sigilo ora assumido;
   c) proteger as informações confidenciais que foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
   d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao Clube Paineiras do Morumby, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá nossa responsabilidade.
   e) não produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, dos documentos recebidos.
   f) na hipótese de não sermos vencedores do procedimento licitatório, destruiremos todo e qualquer documento a nós entregue pelo Clube Paineiras do Morumby, sem a retenção de qualquer reprodução.
   g) só alterar este termo mediante anuência escrita do Clube Paineiras do Morumby.

8) A não-observância de qualquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento nos sujeitará, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pelo Clube Paineiras do Morumby, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, mais multa cominatória de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IVAN MILANO STEFANOVIT

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

9) Autorizamos nosso preposto, já qualificado, para receber as informações confidenciais na sede do Clube Paineiras do Morumby, quando da realização de visita técnica.

São Paulo, __ de _____ de ____

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal
Representante Legal

IVAN MILANO STEFANOVITZ
Supervisor Jurídico

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

ANEXO 3

Planilha Orçamentária

IOS			
Design/Arquitetura			
Tarefa	Dias	Custo	%
Definir Arquitetura	0	-	0%
Identidade visual	0	-	0%
Design Interface	0	-	0%
Design Usabiliade	0	-	0%
Custo Design	0	-	
Desenvolvimento			
Serviços	Dias	Custo	%
Tela Inicial	0	-	0%
Visualização do Portal	0	-	0%
Acesso	0	-	0%
Anúncios	0	-	0%
Busca Universal	0	-	0%
Perfil	0	-	0%
Configurações	0	-	0%
Notificações aplicativo	0	-	0%
Notificações BLE	0	-	0%
Total Acesso	0	-	
Consultas Médicas	0	-	0%
Dependentes	0	-	0%
Fale conosco	0	-	0%
Funcionários	0	-	0%
Ingresso de convidados	0	-	0%
Ouvidoria Digital	0	-	0%
Total Atendimentos	0	-	
Assistente de Matrículas	0	-	0%
Matrículas	0	-	0%
Lista de Espera	0	-	0%
Rematrículas	0	-	0%
Resultados de Sorteio	0	-	0%
Transferências	0	-	0%
Total Atividades	0	-	
Aprovar Requisições	0	-	0%
Aprovar Pagamentos	0	-	0%
Aprovar Contratos	0	-	0%
Aprovar Planilhas	0	-	0%
Aprovar Pedidos de compras	0	-	0%
Total Aprovação	0	-	
2ª via de boleto	0	-	0%
Históricos de Pagtos	0	-	0%
Posição Financeira	0	-	0%
Validar Tiquete	0	-	0%
Total Financeiro	0	-	
Custo Desenvolvimento	0	-	
Custo Total IOS	0	-	

Android			
Design/Arquitetura			
Tarefa	Dias	Custo	%
Definir Arquitetura	0	-	0%
Identidade visual	0	-	0%
Design Interface	0	-	0%
Design Usabiliade	0	-	0%
Custo Design	0	-	
Desenvolvimento			
Serviços	Dias	Custo	%
Tela Inicial	0	-	0%
Visualização do Portal	0	-	0%
Acesso	0	-	0%
Anúncios	0	-	0%
Busca Universal	0	-	0%
Perfil	0	-	0%
Configurações	0	-	0%
Notificações aplicativo	0	-	0%
Notificações BLE	0	-	0%
Total Acesso	0	-	
Consultas Médicas	0	-	0%
Dependentes	0	-	0%
Fale conosco	0	-	0%
Funcionários	0	-	0%
Ingresso de convidados	0	-	0%
Ouvidoria Digital	0	-	0%
Total Atendimentos	0	-	
Assistente de Matrículas	0	-	0%
Matrículas	0	-	0%
Lista de Espera	0	-	0%
Rematrículas	0	-	0%
Resultados de Sorteio	0	-	0%
Transferências	0	-	0%
Total Atividades	0	-	
Aprovar Requisições	0	-	0%
Aprovar Pagamentos	0	-	0%
Aprovar Contratos	0	-	0%
Aprovar Planilhas	0	-	0%
Aprovar Pedidos de compras	0	-	0%
Total Aprovação	0	-	
2ª via de boleto	0	-	0%
Históricos de Pagtos	0	-	0%
Posição Financeira	0	-	0%
Validar Tiquete	0	-	0%
Total Financeiro	0	-	
Custo Desenvolvimento	0	-	
Custo Total Android	0	-	

Custo Projeto			
Design/Arquitetura			
Tarefa	Dias	Custo	%
Definir Arquitetura	0	-	0%
Identidade visual	0	-	0%
Design Interface	0	-	0%
Design Usabiliade	0	-	0%
Custo Total de Design	0	-	
Desenvolvimento			
Serviços	Dias	Custo	%
Tela Inicial	0	-	0%
Visualização do Portal	0	-	0%
Acesso	0	-	0%
Anúncios	0	-	0%
Busca Universal	0	-	0%
Perfil	0	-	0%
Configurações	0	-	0%
Notificações aplicativo	0	-	0%
Notificações BLE	0	-	0%
Custo Total Acesso	0	-	
Consultas Médicas	0	-	0%
Dependentes	0	-	0%
Fale conosco	0	-	0%
Funcionários	0	-	0%
Ingresso de convidados	0	-	0%
Ouvidoria Digital	0	-	0%
Total Atendimentos	0	-	
Assistente de Matrículas	0	-	0%
Matrículas	0	-	0%
Lista de Espera	0	-	0%
Rematrículas	0	-	0%
Resultados de Sorteio	0	-	0%
Transferências	0	-	0%
Total Atividades	0	-	
Aprovar Requisições	0	-	0%
Aprovar Pagamentos	0	-	0%
Aprovar Contratos	0	-	0%
Aprovar Planilhas	0	-	0%
Aprovar Pedidos de compras	0	-	0%
Total Aprovação	0	-	
2ª via de boleto	0	-	0%
Históricos de Pagtos	0	-	0%
Posição Financeira	0	-	0%
Validar Tiquete	0	-	0%
Total Financeiro	0	-	
Custo Total Desenvol.	0	-	
Custo Total Geral	0	-	

A planilha orçamentária editável deverá ser solicitada no e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br

Obrigatória apresentação conforme modelo acima.

IVAN MILANO STEFANOVITH
Supervisor Jurídico

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro